PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 96/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 8 / 12
N.º 6.459 Pág. 6
Caderno:

LEI N° 2.204, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer contribuição financeira ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DO VALE DO IVAÍ**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a fazer contribuição financeira, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DO VALE DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.344.494/0001-48, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, neste Município e Comarca de Ivaiporã , Estado do Paraná.

Art. 2° O Município repassará sempre que necessário de forma proporcional e contributiva recursos financeiros para manutenção e/ou contrapartida de convênios, auxílio e programas executados pelo Consórcio Público Intermunicipal Regional Para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí.

Art. 3° As contribuições serão efetuadas mediante transferência eletrônica em conta bancária e fontes específicas.

§ 1° O Município fará contribuição em conta bancária e fonte específica quando se tratar de convênios firmados entre o Consórcio com o Estado e a União;

§ 2° O Município fará contribuição em conta bancária e fonte livre, de forma proporcional, para a manutenção de serviços essenciais para atender as necessidades operacionais administrativas quando solicitadas e de acordo com as políticas instituídas pelo Conselho Diretor.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/8/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal